



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 490

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 490

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.545 de 20 de agosto de 2018.

“Acréscena Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$ 352.160,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.07.00	SAÚDE			
3.1.90.11.00 -10.301.0016.2.024	Manutenção e Ação da Atenção Básica	05- Federal	300.009	269.400,00
Venc. E Vant. Fixas – P. Civil				
3.1.90.13.00 -10.301.0016.2.024	Manutenção e Ação da Atenção Básica	05- Federal	300.009	80.600,00
Obrigações Patronais				
3.1.90.11.00 -10.305.0019.2.037	Ações e Manut. Da Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	02- Estadual	300.044	2.160,00
Venc. E Vant. Fixas – P. Civil				
	TOTAL			352.160,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 302.160,00 e R\$ 50.000,00 da anulação parcial da dotação abaixo, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.07.00	SAÚDE			
3.3.90.39.00 -10.301.0016.2.049	Prestação de Serviços - OSCIP	05- Federal	300.009	50.000,00
Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica				
	TOTAL			50.000,00

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 20 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 490

Página 3 de 5

LEI nº 2.546 de 20 de agosto de 2018.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.03.00	DEP. DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00 -12.361.0009.1.012	Reforma da EMEIF "Padre Cornelis Adrianus Van Gils"	01- Municipal	220.000	45.700,00
	TOTAL			45.700,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 20 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI nº 2.547 de 20 de agosto de 2018.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 490

Página 4 de 5

Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$ 149.412,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.08.00	DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39 - 18.543.0020.1.011	Plano Diretor Municipal. de Controle de Erosão Rural no Município de Getulina	02- Estadual	100.053	141.941,40
3.3.90.39 - 18.543.0020.1.011	Plano Diretor Municipal. de Controle de Erosão Rural no Município de Getulina	01- Municipal	100.053	7.470,60
	TOTAL			149.412,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 141.941,40, e da anulação parcial da dotação abaixo no valor de R\$ 7.470,60, conforme prevê os incisos I e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.08.00	DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30 - 18.541.0020.2.051	Material de Consumo	01- Municipal	110.000	7.470,60
	TOTAL			7.470,60

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017 – P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 20 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.548 de 20 de agosto 2018.

“Dispõe sobre a alteração da quantidade de vagas para cargos do quadro de servidores Públicos do Poder Executivo municipal de Getulina”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem constante no anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, passando de 02 para 04 cargos conforme quadro abaixo:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

QTDDE	CARGO	REF	C/H
04	Técnico de Enfermagem	7	40 H

Art. 2º - Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Motorista constante no anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, passando de 45 para 48 cargos conforme quadro abaixo:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

QTDDE	CARGO	REF	C/H
48	Motorista	13	40 H

Art. 3º - Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Enfermeiro Padrão constante no anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, passando de 02 para 03 cargos conforme quadro abaixo:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

QTDDE	CARGO	REF	C/H
03	Enfermeiro Padrão	18	40 H

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 490

Página 5 de 5

Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina /SP, em 20 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento

Contrato n.º 032/2014

Concorrência n.º 003/2014

Processo n.º 026/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: FIRENZE ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia e infraestrutura ou para construção de 106 unidades habitacionais.

Objeto do Termo: Nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato originário, fica o presente contrato prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com vigência até 12/10/2018

Assinatura: 08/06/2018

Antônio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal